



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento I

Parecer Técnico – Posto de Combustível – LO SEI-GDF n.º 5/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

PROCESSO Nº	00391-00018126/2017-02
TIPO DE LICENÇA	Licença de Operação
TIPO DE ATIVIDADE	Posto de Combustível
INTERESSADO	AUTO POSTO ALMENARA CNPJ:055299796/0001-49
CPF ou CNPJ	CNPJ 05.299.796/0001-49
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Implantada
LICENÇA ANTERIOR	LO Nº 122/2008
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	15°52'11.77"S e 47°58'31.10"O
ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA	VIA NB 01 PLL 02 Núcleo Bandeirante CEP 71710-300
ENDEREÇO ELETRÔNICO	agleibe.ferreira@allsustentavel.com.br
CONTATO TELEFÔNICO	[REDACTED]
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de renovação de Licença de Operação impetrado pelo interessado neste Instituto em 16/04/2008 (fl. 610).

O objetivo é avaliar o cumprimento do empreendimento conforme as condicionantes e exigências contidas na Licença de Operação nº 122/2008, Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 38/2018 e Termo de Compromisso Ambiental nº 35/2018, e às normas técnicas relativas à questão, tendo com escopo os documentos acostados ao processo e a vistoria, realizada em 01/03/2019.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão conta com 4 ilhas para abastecimento, todas com válvulas de segurança (anti-abalroamento), 3 tanques, sendo 2 bicompartimentados e 1 tanque pleno, totalizando 5 compartimentos para líquidos inflamáveis. O SASC é de parede dupla e jaquetado.

É composto por pista de abastecimento e área de lubrificação.

3. LOCALIZAÇÃO



Fonte: Software Google Pro - Data da Imagem: 14/02/2018

O empreendimento está localizado na Via NB 01 PLL 02 - Núcleo Bandeirante/DF - CEP 71710-300.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área está inserida na Zona Urbana Consolidada - ZUC 3.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, consultado através do Geoportal (<https://www.geoportal.segeth.df.gov.br/mapa/>), a área de busca, num raio de 3km ao redor do local em questão, engloba as unidades de conservação Parque Urbano Núcleo Bandeirante, Parque Ecológico Candangolândia, Parque Urbano Bosque dos Eucaliptos, Parque Ecológico Ezequias Heringer, Parque Urbano Denner, APA Gama Cabeça de Veado, APA do Planalto Central. Encontra-se a cerca de 420 metros do Córrego Riacho Fundo e do Córrego Vicente Pires.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá e Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo.

4. ASPECTOS LEGAIS PERTINENTES AO TEMA

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
 - Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
 - Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
 - Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
 - Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
 - Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
 - Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
 - Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
 - Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
 - Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
 - Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
 - Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
 - Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
 - Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
 - Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
 - Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
 - Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
 - Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
 - Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
 - Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
 - Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
 - Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
 - Instrução Normativa nº 213/2013/IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
 - Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
 - NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
 - NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
 - NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
 - NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
 - NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
 - NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo

- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

5. HISTÓRICO DOCUMENTAL DO PROCESSO

Constam nos autos do processo físico nº 190.001.581/2001 os seguintes documentos relevantes ao licenciamento ambiental, a partir da Licença de Operação nº:122/2008 (fl. 591);

Volume II

- Certificado de Tratamento de Resíduos Industriais (fl. 594 e 595);
- Relatório de Avaliação de Estanqueidade (fl. 596);
- Certificado de Estanqueidade do SASC, de maio de 2011, com ART (fls. 598-608);
- Requerimento de Licença de Operação, de 16/04/2008, com respectivo comprovante de pagamento de taxa de análise e publicação em jornal de grande circulação e DODE, em 09/04/2018, (fl. 609-613);
- Relatório de análise química de efluente do SAO da pista, de 20/08/2012 (fl. 616);
- RIPA, de 14/11/2012, com respectiva ART (fls. 617-634);
- Certificado de limpeza do SAO da pista de abastecimento e área de lavagem, em 10/02/2014 (fl. 683-689), da pista de abastecimento, em 03/04/2014 (fls. 636-648);
- Certificado de tratabilidade, de janeiro de 2013 a abril de 2014 (fl. 649), de setembro de 2014 a agosto de 2015 (fl. 701), de setembro a dezembro de 2015 (fl. 728), de janeiro a junho de 2016 (fl. 743), de julho a dezembro de 2016 (fl. 741);

- Certificado de coleta de resíduos e óleo usado, de fev/2013 a abr/2014 (fls. 650-681), jan a mar de 2017 (fls. 750-756) e abril a dez de 2016 (fls. 757-781);
- Relatório de auditoria e fiscalização ambiental nº 421.000.571/2015, de 03/09/15 e respectivo auto de infração (fls. 697-696);
- Laudo de estanqueidade, de 01/09/2015, incluindo certificação e ART (fls. 703-710);
- Procuração para representação junto ao IBRAM (fl.718);
- Relatório de análise de efluentes do SAO da pista, de set/2015, (fls. 722-725), abr/2016 (fls. 731-734), out/2016 (fls. 736-739), abr/2017 (746-749), incluindo cadeia de custódia, mas sem ART;

Após o encerramento parcial do processo físico foram inseridos os seguintes documentos no processo eletrônico SEI nº 00391-00018126/2017-02:

DOC SEI nº 1931668 Manifestação de pendências 271;

DOC SEI nº 5778722 Requerimento de Assinatura do Termo de Compromisso Ambiental, de 05/03/2018;

DOC SEI nº 6365570 Licença de Operação/ Compromisso ambiental nº 38/2018, de 28/03/2018;

DOC SEI nº 6365811 Termo de compromisso Ambiental 35, de 28/03/2018;

DOC SEI nº 7469179 Publicação da LO 38/2018 e TC 35/2018;

DOC SEI nº 11922713 Relatório de Fiscalização nº 36, com infração ambiental, de 28/08/2018;

DOC SEI nº 12424456 Relatório de Manutenção, de 06/09/2018;

DOC SEI nº 12425156 Relatório de cumprimento de condicionantes do termo de compromisso ambiental nº 35/2018, de 10/09/2018;

DOC SEI nº 11922713 Decisão nº 871/2018, de 30/10/2018, suspendendo a LO/Compromisso Ambiental nº 38/2018;

6. VISTORIA TÉCNICA

Data da vistoria: 01/03/2019

Objetivo: Verificar as condições de funcionamento do empreendimento e o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação nº 122/2008, Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 38/2018 e Termo de Compromisso Ambiental nº 35/2018.

Situação da atividade constatada: em operação.

6.1. Área de Abastecimento

- Cobertura e piso impermeável em bom estado de conservação e manutenção (Foto 01); canaletes circundam toda a área necessária. Estão direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO. Possuem o devido recuo de 0,50 metro da projeção da cobertura conforme item 4 da NBR-ABNT 14.605-2 e apresentam bom estado de conservação e manutenção (Foto 02).



Foto 01: Vista geral do posto.



Foto 02: Canaletas em bom estado de manutenção.

- Quantidade de ilhas/unidades abastecedoras/bicos injetores: 04 ilhas e cada uma delas possui 01 unidade abastecedora, com 06 bicos injetores cada.

- Há duas unidades de filtro de diesel, dotadas de câmara de contenção, instaladas em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,4) e em bom estado de conservação e manutenção, cumprindo o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3 (Fotos 03, 04 e 05).



Foto 03: Filtro de diesel.



Foto 04 e 05: Sumps dos filtros de diesel em excelente estado de manutenção.



- Câmaras de contenção nas unidades abastecedoras foram instaladas em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,3) e em bom estado de conservação e manutenção, cumprindo o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3 (Foto 06). Válvulas de retenção nas unidades abastecedoras estão presentes.



Foto 06: Sump de bomba em bom estado e check valve presente.

6.2. Área de Tancagem

- Localização: fora da pista de abastecimento.

- 03 tanques subterrâneos de parede dupla. Fabricados em 2003 e com tubulações em PEAD, sendo 01 pleno (de 30 mil litros) e 02 bipartidos (de 15 mil litros cada compartimento), com capacidade de abastecimento total de 90 mil litros. As câmaras de contenção no acesso a boca de visita estão instaladas em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,2) e em bom estado de conservação e manutenção (Foto 07), cumprindo o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3. O controle de estoque é eletrônico e o monitoramento intersticial está presente e em funcionamento adequado (Foto 08).



Foto 07: Câmara de contenção no acesso à boca de visita em bom estado.



Foto 08: Monitoramento intersticial instalado.

- Descarga selada sob os tanques: inoperante. Com câmaras de contenção adequadamente instaladas em conformidade com a NBR-ABNT nº 15.118 (item 4,1) e em bom estado de conservação e manutenção, cumprindo o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3. Existe descarga selada a distância, com câmaras de contenção adequadamente instaladas em conformidade com a ABNT/NBR 15.594-3, circundadas por canaletos e em bom estado de conservação e manutenção (Fotos 09 e 10), de acordo com o que estabelece a ABNT/NBR 15.594-3. Há 5 respiros, com terminais corta-chamas adequados e respeitando o raio esférico livre de 1,5 m e altura mínima de 3,70 m (Foto 11), conforme determina a ABNT/NBR 13.783 (item 8.2.2 da NBR-ABNT 13.783).



Foto 09 e 10: Descarga à distância com canaletas e boa manutenção.

Foto 11: Respiros corretamente instalados.

6.3. Área de Lubrificação

- Cobertura e Piso impermeável em bom estado de conservação e manutenção (Fotos 12 e 13); as canaletas circundam toda a área necessária dentro da área coberta e estão direcionados ao Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO, com bom estado de conservação e manutenção. O estoque de óleo lubrificante é feito em tambor metálico dentro da área circundada por canaletas, para posterior recolhimento por empresa especializada (Fotos 14 e 15) e os recipientes de óleo e demais resíduos Classe I estão sendo segregados adequadamente, ou seja, estão separados dos resíduos comuns para serem coletados separadamente e coletados por empresa especializada e devidamente licenciada.



Foto 12 e 13: Área de lubrificação em bom estado de manutenção, circundada por canaletes. dentro da área com canaletes.

Foto 14 e 15: Segregação de resíduos em tambores

6.4. Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO)

-Da área de abastecimento/lubrificação/descarga: É composto por caixa de areia (alvenaria), duas caixas separadoras água e óleo (alvenaria), caixa coletora de óleo (alvenaria) e caixa de amostragem (alvenaria) (Fotos 16, 17, 18, 19 e 20). Portanto, apresentam a conformação adequada conforme instruções da CAESB. Estava em bom estado de conservação e manutenção, atendendo o que estabelece a NBR-ABNT 15.594-3.



Foto 16: Vista geral do SAO. Sistema em alvenaria.

Foto 17: Caixa de areia adequada.

Foto 18: Caixa separadora de água e óleo.

Foto 19:

Segunda caixa separadora.

Foto 20: Caixa coletora de óleo.

6.5. Informações acerca do abastecimento de água e esgotamento sanitário

-O Posto é interligado com a rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB).

6.6. Conclusão acerca da estrutura do posto e dos projetos contidos nos autos do processo

A disposição dos equipamentos e dispositivos nas áreas de abastecimento, de tancagem, de armazenagem/estocagem dos resíduos perigosos e de lubrificação e todos os equipamentos condizem com os projetos apresentados.

7. **ANÁLISE TÉCNICA**

Para obtenção de renovação de Licença de Operação é necessária a apresentação de documentação básica sobre o empreendimento e seu requerimento, e o cumprimento de solicitações da Licença de Operação nº 122/2008 (fl. 591), Licença de Operação - compromisso ambiental nº 38/2018 (DOC SEI 6365570) e Termo de Compromisso Ambiental nº 35/2018 (Doc SEI 6365811).

7.1. Da apresentação de documentação básica para análise do requerimento de renovação de Licença de operação

-Formulário de requerimento de Licença de Operação devidamente preenchido e assinado pelo representante legal.

Análise: **Cumprido**. O documento foi corretamente apresentado em 16/04/2012 (fls. 609 e 610).

-Comprovante de pagamento da taxa de análise processual conforme Decreto Distrital nº 36.992/2015 anexado à fl. 611.

Análise: **Cumprido**. O documento foi corretamente apresentado com valor correspondente à taxa de licença de operação.

-Aviso de requerimento de LO Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em Periódico local de grande circulação foram apresentados anexado às fls. 612 e 613.

Análise: **Cumprido**. As publicações datam de 09/04/2012 e 05/04/2012 respectivamente.

-Procuração com firma reconhecida para movimentar o processo em nome do interessado e cópia dos documentos pessoais com foto contendo RG e CPF dos procuradores (quando o requerente não for o seu representante legal) anexado à fls. 783 e 784.

Análise: **Cumprido**. Os documentos foram corretamente apresentados, indicando como procuradora a Sra. Agleibe Araujo Ferreira.

-Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes anexado à pgs. 75 a 93 (Doc SEI 12425156).

Análise: **Cumprido**. Foi apresentado com assinatura de profissionais habilitados, com cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM e respectiva ART assinada. O conteúdo mínimo necessário foi abordado incluindo perfil dos trabalhadores, competências, critérios de capacitação, carga horária, o conteúdo programático e a periodicidade de cada um destes cursos.

-Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais anexado às pgs. 24 a 74 (Doc SEI 12425156).

Análise: **Cumprido**. Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado, com cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM e respectiva ART assinada. O Conteúdo Mínimo necessário foi/não foi abordado: Constam a identificação dos responsáveis pelos serviços de manutenção (operacional, técnica, preventiva e corretiva), periodicidade das manutenções, descrição dos procedimentos operacionais, especialidade e capacitação do pessoal envolvido na inspeção e manutenção, procedimentos específicos de segurança e saúde e sistemas e equipamentos de proteção coletiva e individual.

-Plano de Resposta a Incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes anexado às pgs. 94 a 129 (Doc SEI 12425156).

Análise: **Cumprido**. Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado, que possui cadastro regular no Cadastro de profissionais do IBRAM e respectiva ART assinada. O conteúdo mínimo necessário foi abordado, incluindo os potenciais riscos oriundos das atividades desenvolvidas no posto, devidamente caracterizados em atividade, risco, causas, efeitos e medidas a serem adotadas. Além disso, o Plano apresenta o quantitativo de trabalhadores do posto e o nível de capacitação para lidar com incidentes. Também esclareceu a relação dos recursos materiais disponíveis para o controle de incidentes. Ainda, foi apresentado um organograma do posto, fluxo de ações em caso de sinistro bem como procedimentos pós emergenciais. Por fim, estabeleceu regras para manutenção e divulgação do PAI, bem como a integração com outros planos de emergência na região.

-Foram apresentados os certificados para os tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis (pg. 139 a 142. Doc SEI 12425156).

-Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) anexado à pg. 143 (Doc SEI 12425156).

Análise: **Cumprido**. Documento datado de 20/06/2018 considera que o local "oferece as condições de segurança contra incêndios e pânico [...]".

-Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC), quando couber anexado às pgs. 231 a 238 (Doc SEI 12425156).

Análise: **Cumprido**. Foi apresentado em 03/08/2017, com assinatura de profissional habilitado e respectiva ART. O teste foi realizado conforme a ABNT NBR 13.784 e aplicado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC). O resultado foi estanque para todo o SASC.

-Relatório atestando a conformidade dos canaletos, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo as normas vigentes anexado à pgs. 145 a 164 (Doc SEI 12425156).

Análise: **Cumprido**. Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado, cadastrado regularmente no Cadastro de profissionais do IBRAM e com ART.

-Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) anexado às pgs. 185 a 204 (Doc SEI 12425156).

Análise: **Cumprido**. Foi apresentado com assinatura de profissional habilitado e com ART.

-Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP anexado à pg. 225 (Doc SEI 12425156).

Análise: **Cumprido**.

-Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO).

Análise: **Cumprido**. A coleta de amostras foi realizada por técnico habilitado e foi elaborado o Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO, em diversas ocasiões caracterizando a periodicidade das análises.

-Comprovante do recolhimento de óleo usado, efetuado por uma empresa especializada autorizada pela ANP e da destinação dos demais resíduos perigosos – classe I (conforme classificação estabelecida na ABNT NBR 10.004).

Análise: **Cumprido**. Foram apresentados diversos comprovantes, de datas diferentes, comprovando a periodicidade da coleta.

-Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) anexado às fls. 617-634.

Análise: **Parcialmente Cumprido**. O RIPA apresentado foi elaborado e protocolado em Novembro de 2012. Ressalta-se que no referido estudo foram realizadas 15 perfurações para aferição do teor do VOC e não foi apresentado indícios de qualquer tipo de gases prejudiciais ao meio ambiente. Tendo em vista, a falta de complementação de informações e o espaço temporal da apresentação do RIPA, o estudo apresentado não abordou todo o conteúdo necessário, logo não foi considerado satisfatório.

7.2. Do Cumprimento das Condicionantes da(s) Licença(s) anteriores:

7.2.1. **Licença de Operação nº 122/2008**

Condicionante
1. Realizar manutenção periódica em todas as canaletas de contenção;
2. Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas selada, tanques e bombas;
3. Realizar manutenção periódica no sistema separador de água e óleo -SAO;
4. Realizar, semestralmente, análise físico-químico do efluente pós-tratamento do Sistema Separador de Água e Óleo - SAO, contemplando também os parâmetros graxos;
5. Realizar e apresentar, de 2 em 2 anos, teste de estanqueidade para todo o Sistema de armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC;
6. Realizar monitoramento intensivo de controle de estoque de combustíveis e, em caso de suspeita de vazamento, comunicar, imediatamente, a este órgão ambiental;
7. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este órgão ambiental;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este órgão ambiental a qualquer tempo.

7.2.2. Licença de Operação/ Compromisso ambiental nº 38/2018

Condicionantes
1. Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a documentação elencada na “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO/ Compromisso n.º 35/2018 - IBRAM.
2. Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O. A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013.
3. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada.
4. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada.
5. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de garantir a segregação dos resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada.
6. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques.
7. Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea.
8. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605.
9. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionadas ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro de câmara de contenção impermeável.
10. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) e deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico.
11. Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (incineração ou outra destinação), incluindo aqueles recebidos e o recebimento das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018.
12. Fica proibido o lançamento de resíduos provenientes da área lavagem de veículos, lubrificação e abastecimento, mesmo após tratamento no S.A.O, na rede de drenagem pluviais.
13. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos.
14. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão.
15. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

7.2.3. Termo de Compromisso Ambiental nº 35/2018

Condicionantes
Relatório Fotográfico contendo:
Fotos dos acessos à boca de visitas dos tanques e das respectivas câmaras de contenção;

Fotos das tubulações das linhas de combustível;
Fotos da placa de identificação dos tanques, com ênfase ao número de série e data de fabricação;
Fotos do interior das bombas com detalhe para a <i>Check valve</i> e para a câmara de contenção da bomba;
Fotos da Pista de Abastecimento, Área de Lubrificação e Área de Lavagem, demonstrando sua integridade e a relação pista/cobertura, com detalhe para projeção de canaletas.
Memorial de caracterização do empreendimento – MCE – Postos de combustíveis, conforme Anexo I, deste Termo de Compromisso.
Plano de Gerenciamento de Risco - PGR (Anexo II).
Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos.
Nota Fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível.
Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) ou requerimento de alvará com carimbo do CBM/DF
Relatório atestando a conformidade dos canaletas, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO segundo vigentes acompanhado de anotação de responsabilidade técnica.
Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis no empreendimento (<i>Check valve</i> , monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) acompanhado de responsabilidade técnica ou as respectivas notas fiscais.
Requerimento ou Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto técnico e as estruturas físicas do empreendimento foram considerados SATISFATÓRIOS;

Os planos do empreendimento foram considerados SATISFATÓRIOS;

O Relatório de conformidade do empreendimento foi considerado SATISFATÓRIO;

O Relatório do Ensaio de estanqueidade foi considerado SATISFATÓRIO;

O Relatório de Investigação de Passivo Ambiental NÃO FOI CONSIDERADO SATISFATÓRIO;

Considerando que as pendências relacionadas a estrutura do posto podem ser realizadas sem a necessidade de autorização deste IBRAM, bastando apenas a prévia e obrigatória comunicação do ato;

Considerando que a entrega do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), não atendeu o conteúdo mínimo necessário.

Recomenda-se o deferimento do requerimento de Licença de Operação para o Auto Posto Almenara LTDA - EPP, CNPJ: 05.299.796/0001-49 para a atividade de posto de abastecimento de combustíveis e lubrificação de veículos.

Sugere-se que a validade da licença, caso esta venha ser concedida, seja de 10 (dez) anos.

Recomenda-se que o Interessado seja notificado a ter conhecimento das informações expostas neste Parecer.

9. DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

- Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00018126/2017-02 para posto de abastecimento de combustíveis, lavagem e lubrificação de veículos para Auto Posto Almenara LTDA - EPP, CNPJ: 05.299.796/0001-49, sendo composto por 3 (três) tanques subterrâneos, sendo 1 (um) pleno e 2 (dois) bipartidos, com capacidade total de armazenamento de 90 mil litros;
- Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
- Apresentar, **no prazo de 180 dias**, Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), observando o que recomenda a ABNT 15.495 (Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulados) e ABNT 15.515 (Passivo ambiental em solo e água subterrânea).
- Apresentar, semestralmente, análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

8. Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença.
9. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
10. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
11. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
12. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
13. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
14. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
15. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
16. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
17. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA PEREIRA LIMA - Matr.0184025-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 24/06/2019, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **17848232** código CRC= **137762F4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF